



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL Nº2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, SEXTA - FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2021 – Nº 28

## SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo.....	01
Gabinete do Prefeito.....	01
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.....	02
Fundo Municipal de Assistência Social.....	10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 525 DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**“PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o boletim epidemiológico do dia 09 de abril de 2021, o qual ainda apresenta um elevado número de pessoas infectadas pela COVID-19 no Município;

**CONSIDERANDO** que a curva epidemiológica de infecções pela Covid-19 nesta cidade se apresenta de forma ascendente;

**CONSIDERANDO** que permanece inalterada a situação que ensejou os Decretos 093/2021, 438/2021 e 509/2021.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 12 de abril de 2021, o prazo de vigência do Decreto 509/2021 de 30 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

**RONIVON MACIEL GAMA**  
Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA-GAB Nº 09, de 30 de Março de 2021.**

**“Dispõe sobre a designação do servidor efetivo Fábio Rodrigues Lima”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, no uso das atribuições e;

Considerando a necessidade de fiscalização de Processos/Contratos.

### **RESOLVE:**

**ART. 1º – DESIGNAR** – O Servidor Municipal Efetivo, **Fábio Rodrigues Lima**, matrícula **0874** para atuar como fiscal dos Processos 2021005157 e 2021005083.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SECRETÁRIO DE PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, 30 de março de 2021.

**Geferson Oliveira Barros Filho**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021 DE 30 DE MARÇO.**

O GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente. Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MARCA MOTORS VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 047247150001-48, para aquisição de peças (revisão veículo) - VTR01 da Guarda Municipal.

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito Municipal adotará as políticas e termo de garantia do fabricante do mesmo para tal aquisição pelo valor de 2.306,01 (Dois mil trezentos e seis reais e um centavo, cuja despesa ocorrerá por conta da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, Elemento de Despesa 339030, Fonte 10, Ficha 20210597, valor referente ao PROCESSO 2021005157.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Geferson Oliveira Barros Filho**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 DE 30 DE MARÇO**

O GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente. Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MARCA MOTORS VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 047247150001-48, para serviço - revisão obrigatória de 70.000 Km (VTR01) da Guarda Municipal.

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito Municipal adotará as políticas e termo de garantia do fabricante do mesmo para tal aquisição pelo valor de 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), cuja despesa ocorrerá por conta da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, Elemento de

Despesa 339039, Fonte 10, Ficha 20210599, valor referente ao PROCESSO 2021005083.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Geferson Oliveira Barros Filho**

Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**

**PORTARIA Nº. 082/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que a Banda MESTRE ANDRÉ tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 174/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do Banda MESTRE ANDRÉ, através da empresa RAIMUNDO NONATO LOPES DAS SILVA 94012016172 no CNPJ Nº 33.958.453/0001-84, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 10 de abril de 2021 com início às 08:00 e término as 08:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021005283.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 083/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

***Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o MARCELO OLIVEIRA e Banda têm consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 175/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada

inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do MARCELO OLIVEIRA e Banda, através da empresa MÁRCIO BELLO DOS SANTOS 32179898134 no CNPJ Nº 13.241.216/0001-90, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 10 de abril de 2021 com início às 10:00 e término as 10:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021005284.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 084/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

***Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o DJ DJALMA tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e

reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 176/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do DJ DJALMA, através da empresa DIJALMA DE SOUSA CABRAL NETO 02733074105 no CNPJ Nº 15.109.177/0001-06, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 10 de abril de 2021 com início às 11:30 e término as 12:15 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021003016.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 07 de abril de 2.021.

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira**  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021

**PORTARIA Nº. 085/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

*Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de

paralisação de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o DANILLO DO ACORDEON tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 177/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do DANILLO DO ACORDEON, através da empresa FARNCISCO GERALDO ALENCAR RODRIGUES 94503540149 no CNPJ Nº 22.215.804/0001-40, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 10 de abril de 2021 com início às 13:00 e término as 13:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021005286.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 07 de abril de 2.021.

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira**  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021

**PORTARIA Nº. 086/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

*Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que a BANDA D'VINIL tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 178/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do BANDA D'VINIL, através da empresa MÁRCIO BELLO DOS SANTOS 32179898134 no CNPJ Nº 13.241.216/0001-90, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 10 de abril de 2021 com início às 15:00 e término as 15:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021003091.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira**  
**Secretária Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 087/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

#### **Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o MESTRE NONA e Banda tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 179/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do MESTRE NONA e Banda, através da empresa RAIMUNDO NONATO LOPES DAS SILVA 94012016172 no CNPJ Nº 33.958.453/0001-84, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 11 de abril de 2021 com início às 08:00 e término as 08:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021002913.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira**  
**Secretária Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 088/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

***Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o RAFA SOUZA têm consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 180/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do RAFA SOUZA, através da empresa MARCELO AUGUSTO COSTA no CNPJ Nº 33.917.229/0001-44, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 11 de abril de 2021 com início às 10:00 e término as 10:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021005534.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2021.

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira**  
**Secretária Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 089/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

***Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que BANDA BELELÊ tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 181/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta de BANDA

BELELÊ, através da empresa RAQUEL DE FÁTIMA CARVALHO DE CASTRO 043064171-07 no CNPJ Nº 41.012.398/0001-63, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 11 de abril de 2021 com início às 13:00 e término as 13:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021003089.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 090/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

***Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o MULEKES DESKARADOS tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 182/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do MULEKES DESKARADOS, através da empresa VALDENORA FRANCISCA SOARES 99522640115 no CNPJ Nº 37.838.469/0001-04, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 11 de abril de 2021 com início às 15:00 e término as 15:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021005530.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 091/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

***Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o CAMARÃO DO ACORDEON tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 183/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do CAMARÃO DO ACORDEON, através da empresa RAIMUNDO NONATO LOPES DAS SILVA 94012016172 no CNPJ Nº 33.958.453/0001-84, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 12 de abril de 2021 com início às 08:00 e término as 08:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021002872.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 092/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

***Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de

paralisação de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o ZANILTON SANTOS E CRISTHYAN LUAN tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 184/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do ZANILTON SANTOS E CRISTHYAN LUAN, através da empresa LUIS CARLOS DA SILVA 41832787168 no CNPJ Nº 35.335.563/0001-15, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 12 de abril de 2021 com início às 10:00 e término as 10:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021002915.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021**

**PORTARIA Nº. 093/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

***Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o FORROZÃO HENRIQUE E AMARAL têm consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 185/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do FORROZÃO HENRIQUE E AMARAL, através da empresa WILSON ALMEIDA DE SOUSA 91901510115 no CNPJ Nº 40.777.334/0001-90, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 12 de abril de 2021 com início às 13:00 e término as 13:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021002963.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira**  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 009/2021

**PORTARIA Nº. 094/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.**

#### **Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**Considerando** o Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, com início no dia 27 de março e segue até o dia 14 de abril de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de live's, sem o contato social e físico, que visa impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que o FORROZÃO LEVANTA SAIA tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Regional e Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 186/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do FORROZÃO LEVANTA SAIA, através da empresa MÁRCIO BELLO DOS SANTOS 32179898134 no CNPJ Nº 13.241.216/0001-90, para apresentação no Circuito Cultural de Porto Nacional - 1ª Etapa – totalmente online, no dia 12 de abril de 2021 com início às 15:00 e término as 15:45 horas, individualizado através do Processo Administrativo Nº - 2021005551.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2.021.**

**Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira**  
**Secretária Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 009/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 005/2021, firmado em 21/01/2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a empresa GILDENY JORGE DE AGUIAR inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 86.909.140/0001-00; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 2021002204; e) Vigência: 04 (quatro) meses contados a partir da Assinatura do Contrato; f) Dotação Orçamentária: 31.3107.08.244.1111.2173 33.90.30 -07 fonte 0701; g) Valor: R\$ 14.497,74 ( quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr.<sup>a</sup> Keila Viana Ribeiro Maciel e pelo contratado Sr. Gildeny Jorge de Aguiar.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 006/2021, firmado em 21/01/2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a empresa MILTON GUARESE EIRELI (PEG PAG CATARINENSE II), CNPJ sob o nº 26.750.380/0002-56; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 2021002204; e) Vigência: 04 (quatro) meses contados a partir da Assinatura do Contrato; f) Dotação Orçamentária: 31.3107.08.244.1111.2173 33.90.30 -07 fonte 0701; g) Valor: R\$ 59.153,46 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr.<sup>a</sup> Keila Viana Ribeiro Maciel e pelo contratado Sr. Milton Guarese.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 007/2021, firmado em 21/01/2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a empresa ELZA GONCALVES DE OLIVEIRA PEDROSA EIRELI (Churrascaria Trevo), CNPJ: 24.147.790/0001-09; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 2021002204; e) Vigência: 04 (quatro)

meses contados a partir da Assinatura do Contrato; f) Dotação Orçamentária: 31.3107.08.244.1111.2173 33.90.30 -07 fonte 0701; g) Valor: R\$ 4.719,62 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos); h) Signatário pela Contratante, Sr.<sup>a</sup> Keila Viana Ribeiro Maciel e pelo contratado João Paulo Guarese.